



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 186/2022.

Prorrogar a manutenção dos incentivos definida pela Portaria SES/RS nº 693/2021, aplicáveis aos hospitais sob gestão municipal e aos hospitais sob gestão estadual. PROA nº 19/2000-0006660-1.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que institui o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021 e nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

as Portarias SES nº 638/2021 e nº 703/2021 e demais alterações da Portaria SES nº 537/2021;

a Portaria nº 693, de 30 de setembro de 2021, que define o repasse dos recursos financeiros aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos públicos sob gestão estadual, para o período de setembro a dezembro de 2021, de acordo com as regras de transição previstas no Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e na Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021;

a Portaria nº 883, de 20 de dezembro de 2021, que prorrogou o prazo de início da incidência das regras de transição dos valores, previsto pela Portaria nº 693/2021.

que essa portaria apenas prevê a manutenção dos recursos já devidamente habilitados para o custeio dos serviços de atendimento e manutenção do SUS sem alteração de valores;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a manutenção dos incentivos definida pela Portaria SES/RS nº 693/2021, aplicáveis aos hospitais sob gestão municipal e aos hospitais sob gestão estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de início da incidência das regras de transição dos valores do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, previstas pelo artigo 18, § 4º, II, do Decreto nº 56.015/2021, mantendo-se os incentivos definidos pela Portaria SES/RS nº 693/2021 e prorrogados pela Portaria SES/RS nº 883/2021 pelo período de março a junho de 2022, conforme o Decreto nº 56.428 de 23 de março de 2022.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SES nº 693 de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de março de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde